



Editoração SEPLAG  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 19 de setembro de 2007

SÉRIE 2 ANO X Nº178

Caderno Único

Preço: R\$ 3,00

**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº28.883**, de 18 de setembro de 2007

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso IV, da Constituição Estadual, e com fundamento na Lei nº3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações da lei nº2.786 de 21 de maio de 1956, e da lei nº6.602 de 07 de dezembro de 1978, e CONSIDERANDO que a instalação do Complexo Industrial-Portuário do Pecém, em fase de implantação, tem por finalidade criar novas perspectivas de desenvolvimento para o Estado, independentemente das suas condições climáticas; CONSIDERANDO que a implantação de um parque industrial, baseado em novas e modernas instalações portuárias, dotará o Estado de um importante pólo irradiador de desenvolvimento sustentável; CONSIDERANDO ainda que o empreendimento gera a necessidade de áreas de terra disponíveis para aquela finalidade, com repercussão significativa no meio sócio-econômico do Estado do Ceará, DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriações e implantação das obras e serviços do Parque Industrial do Pecém, a área de terra, suas construções e benfeitorias existentes, delimitada no Art.2º deste Decreto, conforme dados poligonais, inclusive, e equivalente a 335 km<sup>2</sup> (trezentos e trinta e cinco quilômetros quadrados), entre os municípios de Caucaia e São Gonçalo do Amarante.

Art.2º Fica a Comissão Central de Desapropriação e Perícias da Procuradoria Geral do Estado do Ceará autorizada a proceder, por via judicial ou administrativa, a desapropriações na seguinte área: Partindo-se do vértice 01, de coordenadas UTM, Norte 9.608.011,09 e Este 518.477.34, situado no final da rua Jangadeiro, nas proximidades da residência do Sr. Milton Montezuma, na Vila do Pecém, seguindo-se por uma linha reta, com uma distância aproximada de 336,80metros, chega-se ao vértice 02, situado no cruzamento das ruas São Pedro com rua Santo Antonio, de coordenadas Norte 9.607.710,46 e Este 518.630.11. Deste, seguindo pela rua Santo Antonio, com uma distância aproximada de 111,80metros, chega-se ao vértice 03, situado próximo a residência de Raimundo Geraldo Lopes (poste de eletrificação), de coordenadas Norte 9.607.729,53 e Este 518.519,95. Deste, seguindo-se pela mesma rua (Santo Antonio), com a distância aproximada de 111,70metros, chega-se ao vértice 04, de coordenadas Norte 9.607.618,57 e Este 518.507,73, situado próximo a residência de Raimunda Ferreira do Nascimento. Deste, seguindo-se por uma linha reta, com uma distância aproximada de 118,30metros até encontrar a cerca do imóvel pertencente a José Ferreira de Sousa, chega-se ao vértice 05, de coordenadas Norte 9.607.617,12 e Este 518.615,82. Deste seguindo-se por uma linha reta, com uma distância aproximada de 294,10metros, chega-se ao vértice 06, de coordenadas Norte 9.607.331,08 e Este 518.531,93, situado na CE- 348 na margem esquerda (sentido Este - Oeste). Deste, seguindo-se por uma linha reta, com uma distância aproximada de 630,00metros, até encontrar o imóvel pertencente a Sra. Josefa de Moraes Ramos, chega-se ao vértice 07, de coordenadas Norte 9.606.702,46 e Este 518.582,26. Deste, seguindo-se por uma linha reta, com uma distância aproximada de

352,90metros, chega-se ao vértice 08, de coordenadas Norte 9.606.876,03 e Este 518.872,50, situado a margem direita da CE - 421, (sentido Sul - Norte). Deste seguindo-se por uma linha reta, com uma distância aproximada de 880,60metros, chega-se ao vértice 09, de coordenadas Norte 9.607.755,72 e Este 518.931,84, situado nos fundos da Lavanderia Pública. Deste, seguindo-se por uma linha reta, com uma distância aproximada de 533,20metros, chega-se ao vértice 10 de coordenadas Norte 9.607.705,30 e Este 519.461,73, situado próximo a residência de Luiza Herculano da Silva (poste de eletrificação). Deste, seguindo-se por uma linha reta, com uma distância aproximada de 237,40metros, chega-se ao vértice 11 de coordenadas Norte 9.607.940,94 e Este 519.490,55, situado nas proximidades do galpão da colônia dos pescadores (Passatempo - próximo ao poste de eletrificação). Deste, margeando o Oceano Atlântico, com uma distância aproximada de 6.769,65 metros, chega-se ao vértice 12, de coordenadas Norte 9.603.590,20 e Este 524.677,05, situada na Barra do Rio Cauípe. Deste, seguindo-se pelo curso natural do Rio Cauípe, com uma distância aproximada de 2.040,60metros, chega-se ao vértice 13, de coordenadas Norte 9.601.580,00 e Este 524.328,32, situado no encontro do Rio Cauípe com o Riacho dos Matões. Deste, seguindo-se em linha reta, com uma distância aproximada de 6.028,81metros, chega-se ao vértice 14, de coordenadas Norte 9.595.576,20 e Este 524.876,00, situado no cruzamento da estrada vicinal da Santa Rosa, com a vicinal que dá acesso a Monguba. Deste, seguindo-se pela estrada vicinal da Santa Rosa, com a distância aproximada de 6.973,21metros, chega-se ao vértice 15, de coordenadas Norte 9.589.050,43 e Este 522.418,38, situado na BR-222, na margem direita. Deste, seguindo-se pela BR-222 com uma distância aproximada de 1.570,09 metros chega-se ao vértice 16, de coordenadas Norte 9.588.429,10 e Este 523.893,50, situada na BR-222, estrada para localidade de Timbó. Deste, seguindo-se pela estrada vicinal que dá acesso a localidade Timbó com uma distância aproximada de 4.197,38 metros, chega-se ao vértice 17 de coordenadas Norte 9.584.734,30 e Este 521.901,90 situado no entroncamento das vicinais de Timbó com Capim Grosso. Deste, seguindo-se pela estrada vicinal de Capim Grosso com uma distância aproximada de 5.160,91metros, chega-se ao vértice 18 de coordenadas Norte 9.584.350,20 e Este 516.755,30, situado na localidade de Capim Grosso. Deste, seguindo-se pela estrada vicinal que dá acesso a localidade de Boqueirão dos Cunhas com a distância aproximada de 3.178,29metros, chega-se ao vértice 19, de coordenadas Norte 9.585.881,30 e Este 513.970,11, situada no entroncamento da vicinal do Boqueirão dos Cunhas com a vicinal que dá acesso a BR-222. Deste, seguindo-se pela vicinal que dá acesso a BR-222 com uma distância aproximada de 6.094,99metros, chega-se ao vértice 20, de coordenadas Norte 9.591.723,52 e Este 512.889,90, situado na BR-222. Deste, seguindo-se pela BR-222 com uma distância aproximada 3.077,96metros, chega-se ao vértice 21 de coordenadas Norte 9.592.755,72 e Este 509.880,33, situado na calçada da Igreja de Catuana. Deste, seguindo pela CE-156, com uma distância aproximada de 8.512,67metros, chega-se ao vértice 22 de coordenadas Norte 9.601.161,72 e Este 511.224,54, situado no encontro das CEs 156 e 085. Deste, seguido pela CE-085, com a distância aproximada de 3.774,58metros chega-se ao vértice 23, de coordenadas Norte 9.601.294,00 e Este 507.452,50, situado na calçada lado direito do vão da ponte sobre o Rio Anil. Deste seguido pelo curso do Rio Anil e São Gonçalo, com uma distância

Governador  
**CID FERREIRA GOMES**  
 Vice - Governador  
**FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO**  
 Gabinete do Governador  
**IVO FERREIRA GOMES**  
 Casa Civil  
**ARIALDO DE MELLO PINHO**  
 Casa Militar  
**TEN. CEL. FRANCISCO JOSÉ BEZERRA RODRIGUES**  
 Procuradoria Geral do Estado  
**FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA**  
 Conselho Estadual de Educação  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
 Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico  
**IVAN RODRIGUES BEZERRA**  
 Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente  
**ANDRÉ BARRETO ESMERALDO**  
 Secretaria das Cidades  
**JOAQUIM CARTAXO FILHO**  
 Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior  
**RENÉ TEIXEIRA BARREIRA**  
 Secretaria da Controladoria e Ouvidoria Geral  
**ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**  
 Secretaria da Cultura  
**FRANCISCO AUTO FILHO**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário  
**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**  
 Secretaria da Educação  
**MARIA IZOLDA CELA ARRUDA COELHO**  
 Secretaria do Esporte  
**FERRUCIO PETRI FEITOSA**  
 Secretaria da Fazenda  
**CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO**  
 Secretaria da Infra-Estrutura  
**FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE**  
 Secretaria da Justiça e Cidadania  
**MARCOS CÉSAR CALS DE OLIVEIRA**  
 Secretaria do Planejamento e Gestão  
**SILVANA MARIA PARENTE NEIVA SANTOS**  
 Secretaria dos Recursos Hídricos  
**CÉSAR AUGUSTO PINHEIRO**  
 Secretaria da Saúde  
**JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO**  
 Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social  
**ROBERTO DAS CHAGAS MONTEIRO**  
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (Em Exercício)  
**FÁTIMA CATUNDA ROCHA MOREIRA DE ANDRADE**  
 Secretaria do Turismo  
**BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA**  
 Defensoria Pública Geral  
**LUCIANO SIMÕES HORTÊNCIO DE MEDEIROS**

aproximada de 14.889,96 metros, chega-se ao vértice 24, de coordenadas Norte 9.616.181,67 e Este 507.630,48, situado na barra do Rio São Gonçalo (Rio Siupé). Deste, seguindo-se em linha reta com urna distância aproximada de 3.677,24 metros, chega-se ao vértice 25, de coordenadas Norte 9.612.571,31 e Este 508.326,69, situado próximo a churrascaria do Zé Bigode de propriedade, de Joaquim Lopes de Lima, na Vila da Taíba. Deste, seguindo em linha reta, margeando as dunas da Taíba, com a distância aproximada de 3.998,88 metros chega-se ao vértice 26, de coordenadas Norte 9.611.775,00 e Este 512.452,65, situado em frente a casa de Manuel Fernandes. Deste, seguindo-se em linha reta, com uma distância aproximada 539,82 metros, chega-se ao vértice 27 de coordenadas Norte 9.612.289,30 e Este 512.345,70, situado próximo a casa de Raimundo Porfírio Sampaio. Deste, margeando o Oceano Atlântico, com uma distância aproximada de 7.104,79 metros, chega-se ao vértice 01, de coordenadas Norte 9.608.011,09 e Este 518.477,34, situado no final da Rua Jangadeiro na Vila do Pecém, ponto inicial do presente memorial descritivo.

Parágrafo único. Ficam excluídas desta declaração de utilidade pública toda e qualquer área de terra, com respectivas construções e benfeitorias, que já tenham sido objeto de desapropriação anterior efetivada ou em processo de efetivação.

Art.3º As despesas decorrentes do objeto deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Infra-Estrutura do Estado do Ceará.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALACIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, 18 de setembro de 2007.

Cid Ferreira Gomes  
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
 Francisco Adail de Carvalho Fontenele  
 SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
 Ivan Rodrigues Bezerra  
 PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE  
 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 Fernando Antônio Costa de Oliveira  
 PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ANEXO A QUE SE REFERE O ART.2º DO DECRETO Nº28.883,  
 DE 18.09.07

POLIGONAL DA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS  
 DE DESAPROPIAÇÃO  
 COORDENADAS UTM

- Vértice 01: Norte 9.608.011,09 e Este 518.477,34;
- Vértice 02: Norte 9.607.710,46 e Este 518.630,11;
- Vértice 03: Norte 9.607.729,53 e Este 518.519,95;
- Vértice 04: Norte 9.607.618,57 e Este 518.507,73;
- Vértice 05: Norte 9.607.617,12 e Este 518.615,82;
- Vértice 06: Norte 9.607.331,08 e Este 518.531,93;
- Vértice 07: Norte 9.606.702,46 e Este 518.582,26;
- Vértice 08: Norte 9.606.876,03 e Este 518.872,50;
- Vértice 09: Norte 9.607.755,72 e Este 518.931,84;
- Vértice 10: Norte 9.607.705,30 e Este 519.461,73;
- Vértice 11: Norte 9.607.940,94 e Este 519.490,55;
- Vértice 12: Norte 9.603.590,20 e Este 524.677,05;
- Vértice 13: Norte 9.601.580,00 e Este 524.328,32;
- Vértice 14: Norte 9.595.576,20 e Este 524.876,00;
- Vértice 15: Norte 9.589.050,43 e Este 522.418,38;
- Vértice 16: Norte 9.588.429,10 e Este 523.893,50;
- Vértice 17: Norte 9.584.734,30 e Este 521.901,90;
- Vértice 18: Norte 9.584.350,20 e Este 516.755,30;
- Vértice 19: Norte 9.585.881,30 e Este 513.970,11;
- Vértice 20: Norte 9.591.723,52 e Este 512.889,90;
- Vértice 21: Norte 9.592.755,72 e Este 509.880,33;
- Vértice 22: Norte 9.601.161,72 e Este 511.224,54;
- Vértice 23: Norte 9.601.294,00 e Este 507.452,50;
- Vértice 24: Norte 9.616.181,67 e Este 507.630,48;
- Vértice 25: Norte 9.612.571,31 e Este 508.326,69;
- Vértice 26: Norte 9.611.775,00 e Este 512.452,65;
- Vértice 27: Norte 9.612.289,30 e Este 512.345,70.

